



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 514

N.º:

"Institui o BAIRRO DA DIVINÉIA"

Assunto:

O povo do município de Itapeva MG, por seus-
representantes, aprova e eu, Prefeito Municipa-
l sanciono a seguinte Lei:

Serviço:

Art.1º - Fica instituído o BAIRRO DA DIVINÉIA na cidade de Itapeva MG, como sendo o parte da cidade situada no lado direito da Rodovia Fernão Dias tomando-se como parâmetro o sentido Belo-Horizonte-São Paulo.

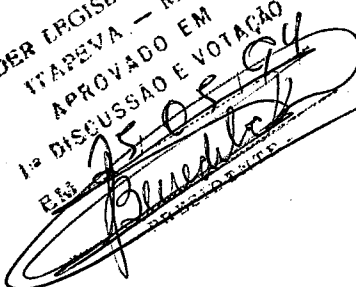
Art.2º - O Bairro instituído no artigo anterior inicia-se na Avenida Euclides Mariano Ribeiro na altura do trêvo de acesso à cidade, segue por essa até o entroncamento com a Avenida Getúlio Vargas, segue por essa até a ponte sobre o Rio Camanducaia. O Bairro da Divinéia finda-se no encontro da Avenida Euclides Mariano Ribeiro com o Rodovia Fernão Dias na altura do Estádio Municipal de Futebol. Fazem parte ainda do referido bairro as Ruas Manoel Queiróz e João Tobias de Andrade, bem como todas as outras ruas que as interceptarem.

Art.3º - Ficam fazendo parte desta Lei o mapa e memorial descritivo anexos.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 25.05.94


BENEDITO APARECIDO DA CUNHA
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA - MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25.05.94


SANÇÃO

Sanciono a presente Lei, a qual
entra em vigor nesta data.


Antão Pereira Guimarães
CHEFE DE GABINETE